



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

Praça Monsenhor Berenguer, nº 538

Centro - Monte Santo - Ba - Telefone: (75) 275-1124

CEP 48.800-000 CNPJ 13.698.766/0001-33

LEI Nº 04/2005.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 03/2001 de 03 de maio de 2001, que modificou o art. 3º da Lei nº. 04/97, de 07 de março de 1997, que institui o Conselho de Assistência e Ação Social e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Monte Santo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº. 05/97, de 07 de março de 1997. Lei que institui o Conselho Municipal de Assistência e Ação Social, passa a vigorar com as seguintes alterações em seu artigo 3º:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência e Ação Social terá a seguinte composição.

I – 04 (quatro) representantes do Poder Público, a seguir especificados:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação.
- d) Um representante da Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo Único: Poderá o Conselho convidar representante do Poder Judiciário e do Ministério Público, aumentando a composição desta representação para até 06 (seis) membros.

II – 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil.

Art. 2º - O Poder Público fará republicar a Lei nº. 05/97 com o seu texto atualizado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Santo, Estado da Bahia, em 01 de fevereiro de 2005.

Everaldo Joel de Araújo
EVERALDO JOEL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal